

Isto posto, diante da ausência de regularização da representação processual do partido requerente e na esteira do parecer do Ministério Público Eleitoral, VOTO pelo julgamento das contas do Diretório Regional do partido AVANTE/ES como NÃO PRESTADAS, referentes ao exercício financeiro 2020, nos termos do artigo 45, IV, "b", da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Este é o voto que encaminho para apreciação do plenário desta Corte.

JUIZ FEDERAL ALCEU MAURÍCIO JÚNIOR

RELATOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600436-10.2022.6.08.0000

PROCESSO : 0600436-10.2022.6.08.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Vitória - ES)

RELATOR : Juiz Estadual 1 - Dr. MARCOS ANTONIO BARBOSA DE SOUZA

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

REQUERENTE : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) - ESTADUAL

ADVOGADO : KAYO ALVES RIBEIRO (11026/ES)

ADVOGADO : TAMIRES LEONOR ALMEIDA BARBOZA (29776/ES)

RESPONSÁVEL : ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO

RESPONSÁVEL : ANTONIO CARLOS MACHADO

RESPONSÁVEL : PAULO MATTOS JUNIOR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO Dr. MARCOS ANTONIO BARBOSA DE SOUZA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) - Processo nº 0600436-10.2022.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO

[Prestação de Contas - De Exercício Financeiro]

REQUERENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) - ESTADUAL

RESPONSÁVEL: PAULO MATTOS JUNIOR, ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO, ANTONIO CARLOS MACHADO

Advogados do(a) REQUERENTE: TAMIRES LEONOR ALMEIDA BARBOZA - ES29776-A, KAYO ALVES RIBEIRO - ES11026-A

DESPACHO

Tratam os presentes autos da prestação de contas do Diretório Regional do Partido Socialista Brasileiro (PSB)-ES, referente ao exercício financeiro de 2021.

Considerando o disposto no art. 36, § 8º, da Resolução TSE n.º 23.604/19, determino sejam os autos baixados em diligência, oportunizando ao Partido apresentar os esclarecimentos e/ou documentos necessários ao saneamento das situações citadas no parecer de ID 9325036, objetivando a emissão de parecer conclusivo pelo órgão técnico.

Intime-se.

Vitória-ES, datado e assinado eletronicamente.

Dr. MARCOS ANTONIO BARBOSA DE SOUZA

Relator

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 88 DE 15/03/2024

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

Diária Nº 202400452

Descrição sintética do serviço a ser executado: Teste em Campo dos Sistemas de Prestação de Contas 2024, que será realizado no TRE-SC.

Período do evento: De 18/03/2024 até 22/03/2024.

Quantidade de adicionais de deslocamento: 1

Localidades:

MUNICÍPIO	ESTADO	DATA DE CHEGADA	DATA DE SAÍDA	TRASLADO	USO CARRO TRE	HOSPEDAGEM FORNECIDA	VALOR HOSPEDAGEM (DIÁRIO)
Florianópolis	SC	17/03/2024	23/03/2024	Não	Não	Não	R\$ 0,00

Detalhamentos:

LOCALIDADE	DIAS ÚTEIS	QTD DIÁRIAS	VALOR DIÁRIA	ADIC DESLOC	DESCONTO AUX. ALIMENT	GLOSA	VALOR TOTAL
MARCELO LAZARINI CAMPISTA							
Florianópolis	5	6,50	R\$ 763,60	R\$ 610,88	(R\$ 316,61)	R\$ 319,26	R\$ 4.938,41
		6,50					R\$ 4.938,41
							R\$ 4.938,41

Beneficiários:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	AUX. ALIM	A C . MEMBRO?	GLOSA	VALOR DIÁRIA
MARCELO LAZARINI CAMPISTA	NÍVEL INTERMEDIÁRIO	Vitória	R\$ 1.393,10	Não	R\$ 319,26	R\$ 4.938,41

Fundamentação: Lei 8.112/90 (arts. 58 e 59) e Lei 8.460/92 (art. 22, §8º), com redação dada pela Lei 9.527/97; Res. CNJ 73/09; Port. TRE/ES 171/09; Ports. TSE 255/10 e 247/2016 e Resolução TSE nº 23.534/2017

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO

Diretor Geral

PAUTA DE JULGAMENTOS

PAUTAS DE JULGAMENTOS

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600035-81.2022.6.08.0009

PROCESSO : 0600035-81.2022.6.08.0009 RECURSO ELEITORAL (Santa Leopoldina - ES)

RELATOR : Juiz Estadual 2 - Dra. ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES

Destinatário : Destinatário para ciência pública